



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria de Fátima Pequeno Maia Marques		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Clarissa Maia Marques, realizados na Áustria.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188241-4	PARECER Nº 0746/2000	APROVADO EM: 09.08.2000

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Pequeno Maia Marques solicita a este Conselho de Educação, a equivalência de estudos realizados por Clarissa Maia Marques, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou no Colégio Christus a 1ª e um semestre da 2ª série do ensino médio, com 1.377 h/a. Na Áustria cursou no Bundesgymnasium Und Bundesrealgymnasium Graz - Webling, no período de setembro de 1999 a junho de 2000, o correspondente a 1.600 h/a, totalizando 2.977 h/a, carga horária superior ao mínimo exigido pela legislação brasileira para conclusão do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente que a aluna Clarissa Maia Marques tenha seus estudos, realizados na Bundesgymnasium Und Bundesrealgymnasium Graz - Webling, Áustria, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0746/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER	Nº	0746/2000
SPU	Nº	00188241-4
APROVADO	EM:	09.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC